



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 124/2010 – São Paulo, quinta-feira, 08 de julho de 2010**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

**DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.**

Processo nº 07258/10-SEGE

Interessada: Ednaide Guedes do Nascimento

Assunto: isenção de Imposto de Renda na fonte.

Decisão: (após o parecer da Diretoria-Geral desta C. Corte, considerando que a servidora requerente, não obstante se apresente como portadora de moléstia grave, encontra-se em atividade e foi considerada em remissão total de sua doença, conforme Ata da Junta Médica nº 007/2009, de 18/02/2009, não se enquadrando na hipótese legal prevista na Lei nº 7.713/88) fls. 127- “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido, por ausência de fundamento legal. Dê-se ciência à requerente. São Paulo, 22 de junho de 2010.”

**DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.**

Processo nº 00871/09-SEGE

Interessado: Roberto Iha

Advogada: Dra. Renata Garcia Chicon (OAB/SP nº 255.459)

Assunto: reconsideração da decisão que indeferiu a prorrogação de sua cessão ao TRE-SP.

Decisão: fls. 21- “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Mantenho a decisão impugnada, por seus próprios fundamentos. São Paulo, 24 de junho de 2010.”

**DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.**

Processo nº 01619/09-SEGE

Interessada: Iara Aparecida das Chagas

Advogada: Dra. Lilian Regina Camargo (OAB/SP nº 273.152)

Assunto: reconsideração da decisão que indeferiu a prorrogação de sua cessão ao TRE-SP.

Decisão: fls. 26 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Mantenho a decisão impugnada, por seus próprios fundamentos. São Paulo, 24 de junho de 2010.”

**DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50233/06-UMED - CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ, no período de 02.07 a 07.07.2010;  
-50138/03-UMED - LUCIANA OLIVEIRA PORCEDDA PRIANTI, no período de 02.07 a 08.07.2010;  
-50340/08-UMED - OSVALDO LOPES MARTINEZ, no período de 28.06 a 02.07.2010;  
-50243/10-UMED - SIMONE DE ALCANTARA SAVAZZONI, nos dias 30.06 e 01.07.2010;  
-52937/98-UMED - WILLIAN TADEU ZAMARIOLA, no dia 06.07.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-02327/94-UMED - CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 05.07.2010;  
-01637/94-UMED - LENIRA TEREZA DA SILVA, nos dias 01 e 02.07.2010;  
-00671/96-UMED - RAUL ALBAYA CANIZARES, no dia 05.07.2010;  
-00442/95-UMED - SILVANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, no período de 29.06 a 05.07.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-50412/97-UMED - AGNALDO DE OLIVEIRA, no período de 29.06 a 15.07.2010.

## **DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 1908/10

Interessado: Exmo. Desembargador Federal LUIZ DE LIMA STEFANINI

Assunto: Licença-saúde de 26/6 a 14/7/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 06 de julho de 2010.”

## **ESCOLA DE MAGISTRADOS**

### **EDITAL**

A Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, visando ao aperfeiçoamento dos magistrados federais, na forma e para os fins contemplados no art. 93, II, “c”, e IV, da Constituição Federal, bem como na Resolução n. 2, de 17 de setembro de 2007, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, e em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” da Resolução n. 532, de 20 de novembro de 2006, que institui o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e de Pesquisa para Juizes Federais - PNA, torna públicas as condições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, oferecidas para os magistrados federais da 3ª Região, para o CURSO DE EXTENSÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura, com formato teórico-prático e voltado para a jurisdição federal. O curso será ministrado no auditório da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com início em 16 de agosto de 2010 e término em 21 de novembro de 2011, nos termos da programação constante do presente edital.

### **I - DO CURSO**

O curso, composto por 50 aulas, divididas em 3 módulos, será ministrado semanalmente, às segundas-feiras, das 8h45min às 10h45min, excetuando-se os meses de janeiro e julho, os períodos de recesso e as vésperas de feriado, totalizando a carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula.

A aula inaugural será realizada no dia 16 de agosto de 2010 e terá como tema “Os Direitos Humanos como referência da atuação jurisdicional”.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>MÓDULO I</b>	
<b>Palestrantes</b>	<b>Conteúdo programático</b>

Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Teoria Geral do Direito Previdenciário: Histórico da Seguridade Social - Os direitos sociais e a Ordem Social na CF de 1988 - Alteridade e o Judiciário - A relação jurídica de Seguridade Social: Previdência Social, Assistência Social e Direito à Saúde.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Teoria Geral do Direito Previdenciário. Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Teoria Geral do Direito Previdenciário. Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Teoria Geral do Direito Previdenciário. Aplicação do Direito Previdenciário no tempo: direito adquirido - Aplicação do Direito Previdenciário no espaço.
Juiz Federal José Antônio Savaris	O Regime Geral da Previdência Social: conceito e disciplina constitucional.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.
Procurador Federal Flávio Batista	O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.
Juíza Federal Giselle de Amaro e França	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.
Juíza Federal Giselle de Amaro e França	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.
Juíza Federal Marina Vasquez	Benefícios devidos aos segurados: cálculo e revisões de benefícios por incapacidade.
Procurador Federal Flávio Batista	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.
Procurador Federal Flávio Batista	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.
Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98).
Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98).
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Benefícios devidos aos segurados: desaposentação.
Juiz Federal José Antonio Savaris	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.
Juiz Federal José Antonio Savaris	Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.
Professora Doutora Érica Paula Barcha Correia	Benefícios devidos aos segurados: salário-família e salário- maternidade.
Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins	Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.

Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins	Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.
Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins	Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.
Procurador Federal Flávio Batista	Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.
Procurador Federal Flávio Batista	Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.
Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento	Contagem recíproca de tempo de serviço.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Decadência e prescrição.
Procurador Federal Flávio Batista	Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).
Procurador Federal Flávio Batista	Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).
<b>MÓDULO II</b>	
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Direito à Saúde.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Direito à Saúde.
Professora Doutora Érica Paula Barcha Correia	Direito à Assistência.
Professor Ricardo Calciolari	Financiamento da Seguridade Social.
Professor Ricardo Calciolari	Financiamento da Seguridade Social.
Professor Ricardo Calciolari	Financiamento da Seguridade Social.
<b>MÓDULO III</b>	
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Previdência complementar.
Juiz Federal Marcelo Tavares	O regime previdenciário dos servidores públicos civis.
Juiz Federal Marcelo Tavares	O regime previdenciário dos servidores públicos civis.
Juiz Federal Nino Oliveira Toldo	Crimes previdenciários.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária.
Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia	Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária.
Juiz Federal José Antônio Savaris	Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.
Juiz Federal José Antônio Savaris	Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.
Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento	Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.
Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento	Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.
Professor Marco Aurélio Serau Júnior	Direito Previdenciário e Processo: recursos extraordinários e especiais em matéria previdenciária.

## II - JUSTIFICATIVA

Necessidade de constante aperfeiçoamento dos magistrados, para que possam melhor atender aos jurisdicionados, com o aumento da efetividade da dicção do direito da seguridade social.

## III - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para magistrados federais, sendo 25 (vinte e cinco) no modo presencial e 25 (vinte e cinco) por videoconferência, podendo haver redistribuição de vagas de acordo com o interesse manifestado. As vagas serão preenchidas mediante sorteio, a realizar-se no dia 03 de agosto do corrente ano, às 17 horas, na sede da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, dentre as inscrições realizadas no prazo estabelecido neste edital.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos por meio do endereço eletrônico da Escola de Magistrados ([emag@trf3.jus.br](mailto:emag@trf3.jus.br)) até o dia 02 de agosto de 2010. A relação dos magistrados contemplados será divulgada no site [www.trf3.jus.br/emag](http://www.trf3.jus.br/emag), a partir de 05 de agosto de 2010.

#### **V - DO CUSTEIO DOS DESLOCAMENTOS**

Os magistrados das Subseções Judiciárias do interior de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul que desejarem assistir às aulas no modo presencial deverão suportar as despesas com passagens, alimentação, hospedagem e traslados, não havendo previsão para reembolso de qualquer natureza.

#### **VI - DA FREQUÊNCIA**

A frequência será controlada pela Escola de Magistrados mediante assinatura em lista de presença a cada aula do curso, a qual ficará disponível para assinatura até 30 (trinta) minutos após o início da aula.

#### **VII - DA AVALIAÇÃO**

Ao término do curso, o magistrado deverá apresentar trabalho de conclusão versando sobre um dos temas abordados no curso, com extensão mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) páginas "A4", digitadas com espaço entrelinhas de 1,5, corpo 12, fonte Times New Roman, em versões impressa e eletrônica (CD ou DVD).

O depósito do trabalho deverá ser feito na Secretaria da Escola de Magistrados, no prazo de 6 (seis) meses, iniciado após a realização da última aula do curso, admitindo-se prorrogação, por igual período, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

O trabalho será avaliado pela Coordenação do curso (Desembargadora Federal Salette Nascimento, Desembargador Federal Sérgio Nascimento e Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia), que atribuirá, de acordo com a avaliação qualitativa e a nota (de zero a dez), um dos seguintes conceitos: "Não Aprovado", "Aprovado" ou "Aprovado com Distinção".

O prazo de correção do trabalho será de 03 (três) meses, contados a partir da data final do depósito, com possibilidade de prorrogação por mais 02 (dois) meses.

#### **VIII - DA PUBLICAÇÃO DAS MONOGRAFIAS**

Os trabalhos avaliados pela Coordenação do Curso e aprovados com distinção serão publicados em edição especial da Revista Acadêmica da Escola de Magistrados.

#### **IX - DO CERTIFICADO**

Será expedido o Certificado de Extensão para o magistrado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) cumprimento da frequência mínima de 75% do curso; b) obtenção de nota igual ou superior a 7,00 (sete).

O certificado mencionará a nota final obtida e deverá conter a seguinte observação: "Organizado de acordo com a Resolução CNE/CES n. 01, de 03/04/2001, do Conselho Nacional de Educação".

#### **X - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria da EMAG por e-mail, e os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

São Paulo, 5 de julho de 2010.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 2006.03.0214 -CJF (10985/06-SEGE)

Interessado: Nivaldo Nunes de Oliveira

Advogado: Mikhail Rodrigo dos Reis (OAB Nº 273.652)

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Decisão: fls. 517v.- “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro os pedidos de caracterização do dia 14/08/2003 como início da invalidez, seja para a identificação das regras aplicáveis, seja para fins de concessão retroativa da aposentadoria. Mantenha-se sobrestada a apreciação do recurso interposto em face da decisão de fls. 444, até o transcurso do prazo para eventual impugnação do restante da matéria. Dê-se ciência. São Paulo, 18 de junho de 2010.”

### ATO Nº 11.205, DE 5 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico datado de 7/1/10, da solicitação s/n datada de 24/6/10, dos ofícios nºs 198/2010, 276/2010-SEC-es, 052/2010 e 338/2010-NVM,

#### RESOLVE:

I - Alterar o Ato 11.189/10 para constar “em virtude de suspeição do MM. Juiz Dr. WILSON PEREIRA JUNIOR” na designação do MM. Juiz da 1ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. ROBERTO POLINI para atuar nos autos do processo nº 0004731-83.2010.403.6106 da 3ª Vara.

II - Cessar, a partir de 24/6/10, o Ato 10.972/09 na parte que designou o MM. Juiz da 7ª Vara Criminal - SP, Dr. FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL para atuar nos autos do processo nº 2007.61.81.001220-7 da 1ª Vara.

III - Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Taubaté - SP, Drª. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos autos dos processos nºs 2004.61.18.001679-4 da 1ª Vara de Guaratinguetá, a partir de 28/6/10, em virtude da convocação para o CNJ da MMª. Juíza Drª. TATIANA CARDOSO DE FREITAS e do impedimento do MM. Juiz Dr. LEANDRO GONSALVES FERREIRA.

IV - Designar o MM. Juiz da 2ª Vara de Bauri - SP, Dr. DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos autos do processo nº 2009.63.08.006621-2 da 1ª Vara-Gabinete de Avaré, a partir de 29/6/10, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON.

V - Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Taubaté - SP, Drª. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos autos dos processos nºs 0000964-45.2003.403.6118, 0001049-21.2009.403.6118 e 0001248-92.1999.403.6118 da 1ª Vara de Guaratinguetá, a partir de 5/7/10, em virtude da convocação para o CNJ da MMª. Juíza Drª. TATIANA CARDOSO DE FREITAS e do impedimento do MM. Juiz Dr. LEANDRO GONSALVES FERREIRA.

VI - Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de São Carlos - SP, Drª. FABIANA ALVES RODRIGUES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0000340-58.2010.403.6115 da 2ª Vara, a partir de 5/7/10, em virtude da convocação para o STF do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA e da suspeição do MM. Juiz Dr. JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

### ATO Nº 11.207, DE 5 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Ato 11.182/10, na parte que designou a MMª. Juíza da 9ª Vara-Gabinete do Juizado da Capital - SP, Drª. ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO para responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete.

II - Designar os Meritíssimos Juizes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Katia Herminia Martins Lazarano Roncada	5ª Previdenciária	5/7 a 3/8/10	férias	Tatiana Ruas Nogueira
Gabriela Azevedo Campos Sales	5ª V. Gab. JEF/SP	12/7 a 15/8/10	convocação TRF	Silvio César Arouck Gemaque
Tiago Bologna Dias	1ª Guarulhos	23 a 25/6/10	licença saúde	Claudia Mantovani Arruga
Carlos Alberto Antonio Junior	2ª S.J. Campos	5/7 a 3/8/10	férias	Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua
Fabiana Alves Rodrigues	1ª São Carlos	28 e 29/6/10	ausência CORE	Carla Abrantkoski Rister
		1 a 30/7/10	férias	
Edevaldo de Medeiros	3ª Sorocaba	12/7 a 10/8/10	férias	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
Edevaldo de Medeiros	1ª V. Gab. Sorocaba	12 a 31/7/10	férias	Otávio Henrique Martins Port
André Wasilewski Duszczak		1 a 10/8/10		
Clorisvaldo Rodrigues dos Santos	1ª Campo Grande	28 a 30/6/10	ausência CORE	Renato Toniasso
Raquel Domingues do Amaral Corniglion		4 a 17/8/10	férias	
		5/7 a 3/8/10	afastamento TRE	
Marcio Cristiano Ebert	1ª Dourados	17/6/10	designação Naviraí	Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva (designado - Ato 11.156/10)
Marcio Cristiano Ebert (s/ ônus)	1ª Ponta Porã	29/6 a 2/7/10	ausência CORE	Lisa Taubemblatt

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO NO REQUERIMENTO DATADO DE 24/06/2010, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE AUSÊNCIA DO MM. JUIZ DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, NO DIA 29/07/2010, PARA FREQUENTAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

“Defiro.  
S.P., 01/07/2010”

## DIRETORIA-GERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 5885, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre o responsável para efetuar o registro da conformidade contábil.

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 20, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, do Conselho de Administração deste Tribunal, **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 06, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional,

## **RESOLVE,**

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria nº 5845, de 25/05/2010, da Diretoria Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região nº 99, de 01/06/2010, página 7, para

**INCLUIR:** DENISE VELOSO SANTOS MOOG, RF 3369, CRC 1SP199475/0-3, como responsável substituta para efetuar o registro da conformidade contábil;

**EXCLUIR:** MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS, RF 0984, CRC 1SP158415/0-6, como responsável substituto para efetuar o registro da conformidade contábil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**

**Diretor-Geral**

### **EXTRATO DE DECISÃO EM PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Protocolo de Intenções - ATEC 179 - Informação nº 119/2010-ATEC - Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP - Pelo Exmo. Sr. Juiz Federal em Auxílio à Presidência Dr. Gilberto Rodrigues Jordan foi proferida a seguinte decisão: “Acolho os termos da Informação. Oficie-se e cientifique-se conforme as sugestões aventadas na Informação ATEC. Publique-se extrato desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Após, voltem. São Paulo, 06 de julho de 2010. Assinado: Dr. Gilberto Rodrigues Jordan(a) (Exmo. Sr. Juiz Federal em Auxílio à Presidência).

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: ARTLIMP SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 00.798.619/0001-93). Espécie: Termo Aditivo nº 04.034.12.2008. Data de assinatura: 06.07.2010. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Processo DILI nº 128/2008. Fundamento Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: revisão e repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a partir de 1º de fevereiro de 2009. Valor total: Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, o novo valor estimado do Contrato passa dos atuais R\$734.465,76 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$798.233,62 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n. 02061056942570001, Fonte nº 0100000000, Natureza da Despesa nº 339037-01, Nota de Empenho 2010NE000139, reforçada pela Nota de Empenho 2010NE001233, emitida em 22.06.2010, no valor de R\$42.083,48 (quarenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Assinam: pelo Contratante, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, Sr. Emídio Cardoso Rodrigues (Procurador).

### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO:**

Processo nº 16728/2008-SEHU

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor HELVIO FACUNDO DE SOUSA, R.F. nº 3247

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 5.701 (cinco mil, setecentos e um) dias, referentes ao período de 01/02/1973 a 30/8/1994 (períodos interpolados), para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao interessado.”

### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO:**

Processo nº 10543/2007-SEHU



Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do servidor Silas da Costa e Silva, R.F. nº 2031

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 3.050 (três mil e cinquenta) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao período de 24/02/2000 a 30/06/2008, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94.”

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório quanto aos itens 1 e 3 do Pregão Eletrônico nº 026/2010, para a aquisição de kits de manutenção para impressora laser Lexmark A3 W820, e de kits de transferência e kits fusor para impressoras laser HP 5550DTN, adjudicado às empresas, os lotes/valores totais, conforme segue: - Marta Batista da Silva, -01/R\$ 2.409,99; Vibhuti Comércio Ltda. - ME, -03/R\$ 1.100,00.

O lote 02 foi anulado.

São Paulo, 07 de julho de 2010.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro substituto

## AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2010-RP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias para Notebooks Lenovo C200, compatíveis com o código 40Y8322 e para Notebooks Dell Latitude D610, compatíveis com o código 3R305 ou 6Y270.

Recebimento das propostas: nos endereços [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), até 26/07/2010, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1074/2/3, das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 07 de julho de 2010.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO

Processo nº 07100/2010-SEGE

Informação nº 149/2010-RATS/DAPO/SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do(a) servidor(a) EDMAR ZONZIN VALENTE, R.F. nº 788

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 4.300 (quatro mil e trezentos) dias, referentes ao período de 14/08/1987 a 20/09/1988 (períodos interpolados) em que trabalhou em empresas privadas, já deduzida a concomitância apontada, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 07424/2010-SEHU

Informação nº 148/2010-RATS/DAPO/SEGE

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do(a) servidor(a) OSVALDO LOPES MARTINEZ, R.F. nº 3374

“Tendo em vista a informação retro, defiro:

I - a averbação de 4.633 (quatro mil, seiscentos e trinta e três) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, referentes ao período de 07/02/1994 a 30/6/2008 (períodos interpolados);

II - a concessão de frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/7/2008 (data de seu exercício neste Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e o decidido nos autos do Processo nº 2004.16.4940 do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 10/08/1996, referente ao período de 14/07/1994 a 09/08/1996, sobre a função FC-9;

- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 15/08/1997, referente ao período de 10/08/1996 a 14/08/1997, sobre a função FC-9;

- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 15/08/1998, referente ao período de 15/08/1997 a 14/08/1998, sobre a função FC-9;

- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 15/08/1999, referente ao período de 15/08/1998 a 14/08/1999, sobre a função FC-9;

- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 14/08/2000, referente ao período de 15/08/1999 a 13/08/2000, sobre a função FC-9.”

#### EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

a) Espécie: Apostila n.º 06/2010, b) Objeto: concessão de 19% de reajuste financeiro ao contrato mantido com a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. c) Fundamento Legal: art. 58, §2º, combinado com o art. 65 §8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. d) referente ao Contrato 04.014.10.2008 e) Assinatura: 30.06.2010. f) Assinam: pelo TRF 3ªR., Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela JFPG SP, Dr. Carlos Alberto Loverra (Juiz Federal Diretor do Foro).

#### AVISO DO EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010

Objeto: Contratação do pacote de benefícios “Software Assurance Microsoft Select” para as licenças de uso dos softwares Active Directory (Cal do Windows) e Project (Server, Professional e CAL) adquiridas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Contrato Microsoft Select Agreement - Nível “D” nº 5RS60463 Enrollment nº 9364999.

Recebimento das propostas: nos endereços [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), até 26/07/2010, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1072/3/4, das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 07 de julho de 2010.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro substituto

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 141/2010; b) OBJETO: Renovação da assinatura eletrônica do Diário Oficial - DJ-E - Seção Única, trimestral, para o período de agosto/2010 a outubro/2010; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Imprensa Nacional; e) VALOR: R\$281,00 (Duzentos e oitenta e um reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

PROCESSO N 01811/2010-DFOR

EMPRESA: VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 42.146.902/0003-42

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para os Fóruns Federais de Araçatuba, Jales, São José do Rio Preto, Andradina e Juizado Especial Federal Cível de Catanduva.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 198:

1 Acolho os termos do Parecer n 0054/2010-NULC/SUFT.

2 Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento contratual noticiado nestes autos. Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa em desrespeitar a legislação trabalhista em relação a seus empregados e obrigações decorrentes da execução dos serviços contratados.

3 Isto posto, aplico à empresa VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. a penalidade de multa contratual no valor de R\$4.830,06 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos), correspondente a 0,5% (cinco décimos por centos) da parcela correspondente a cada inadimplemento, conforme tabela constante do Parecer n 021/2010/NULC/SUFT (fls. 164/171), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 1, subitem 1.2., letras b.3, b.4, e c do Contrato n 04.325.10.05, ratificada pelo Termo Aditivo n 04.325.18.09, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei n 8.666/93 e alterações. (...)

São Paulo, 07 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 203:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 202, mantenho a decisão de fl. 198.

2 Intime-se a empresa VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3, da Lei n 9.784/1999, para proceder ao recolhimento da quantia de R\$4.830,06 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos), relativa ao pagamento da multa contratual aplicada à fl. 198 dos autos, em Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

3 Havendo o recolhimento da quantia supra encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para conversão desse valor em renda da União.

4 Traslade-se cópia desta decisão para os autos do processo principais (processo administrativo n 02056/2008-NUPS).

5 Publique-se a penalidade imposta.

(...)

São Paulo, 02 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

PROCESSO N 04911/2010-DFOR

EMPRESA: MATELP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ Nº: 32.282.683/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 77:

1 Acolho os termos do Parecer n 030/2010-NULC/SUFT.

2 A Licitante apresentou defesa prévia e não contestou os fatos que lhe são imputados. Ao contrário, reconheceu a falta

e se comprometeu em adotar as devidas providências para não repetir o episódio.

3 Isto posto, aplico à empresa MATELP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA a penalidade advertência em decorrência do não encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme previa a Cláusula Nona, item 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2010, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1.1., a, do mesmo Edital, c/c o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4 Cientifique-se a empresa MATELP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.784/1999 do teor desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5 Publique-se a pena imposta e após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se às anotações devidas, a teor do disposto no artigo 36, 2, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(...)

São Paulo, 05 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 04779/10-NUBI; b)Interessado: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO; c)Objeto: Aquisição de assinaturas do jornal o Estado de São Paulo, para o Núcleo de Biblioteca e Biblioteca do Fórum Criminal/Previdenciário; d)Valor: R\$1.310,00; e)Fundamento Legal: : Artigo 25, Inc. I, atualizada pela Lei 9.648/98;; f)Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 107/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

LUCIVALDO SANTOS DA SILVA, CRIMINAL, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 245.703.383-72, no valor de R\$550,00, no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 06 de julho de 2010

OSCAR PAULINO DOS ANJOS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 109/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSÉ VANDERLEI VIEIRA, NUPS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 070.795.688-97, no valor de R\$500,00 no

elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 06 de julho de 2010  
OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## **NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 12253/2009-SUPE/NUAF  
INTERESSADO (A): SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF 6333  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, determino o sobrestamento o pedido da servidora, às fls. 15, relativo a averbação como tempo de serviço público por força no decidido no PA Nº. 09726/08-SEGE/TRF3R, até que novas orientações sejam expedidas pelo Conselho da Justiça Federal sobre o assunto, disciplinando como deverão ser averbados esses casos, por meio da expedição de nova resolução. Autorizo a averbação do tempo de serviço privado, conforme certificado pelo INSS.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 02/07/ 2010.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Giselle Doria Salviani Moraes  
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

## **CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA**

PORTARIA n. 52/2010 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo - CEUNI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização, observada a demanda, da distribuição das zonas geográficas entre os Oficiais de Justiça atuantes nesta CEUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria n. 16/2009-CEUNI, quanto à fixação das áreas de trabalho do(s) Oficial(is) de Justiça expressamente indicado(s) na tabela que segue como Anexo à presente.

Art. 2º Mantém-se inalterada a situação dos Oficiais não apontados na tabela referida no artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria opera efeitos a partir desta data.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 05 de julho de 2010.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

ANEXO à Portaria n. 52 - CEUNI, de 05/07/2010.

R.F.  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

(de) Anterior  
(para) Atual

5627  
MARCELO MACHADO DA SILVA  
De 04406 a 04412-999 e  
04444 a 04477-999,

-

5985  
JERÔNIMO JOSÉ MARTINS AMARAL

-

Para 04406 a 04412-999 e  
04444 a 04477-999.

São Paulo, 05 de julho de 2010.

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

PORTARIA n. 53/2010 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

INTERROMPER, em virtude de licença médica, a partir de 01/07/2010, a parcela de férias do servidor DUQUE DE MARIALVA, R.F.: 654, marcada de 29/06/2010 a 13/07/2010, ficando os 13 (treze) dias remanescentes para 16/08/2010 a 28/08/2010;

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores: SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE, R.F.: 2943, de 05/07/2010 a 14/07/2010 para gozo oportuno;

MAURICIO ITIRO SINZATO, R.F.: 3156,  
de 12/07/2010 a 21/07/2010  
para 19/07/2010 a 28/07/2010;

FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ, R.F.: 5840, de 12/07/2010 a 21/07/2010  
para 25/10/2010 a 03/11/2010;

SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO, R.F.: 5842, de 14/07/2010 a 23/07/2010  
para 24/11/2010 a 03/12/2010.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 05 de julho de 2010.

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

PORTARIA n. 54/2010 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO, R.F.: 3803, Técnico Judiciário, Supervisor de Conferência e Devolução de Mandados (FC-5), estará em férias no período de 12/07/2010 a 21/07/2010, RESOLVE DESIGNAR a servidora SUELI SANTESSO KIDO, R.F.: 5586, Analista Judiciária, para substituí-lo no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, R.F.: 3726, Técnica Judiciária, Supervisora de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações (FC-5), estará em férias no período de 12/07/2010 a 30/07/2010, RESOLVE DESIGNAR a servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, R.F.: 3272, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 06 de julho de 2010.

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

## **DIRETORIA DO FORO - EDITAL**

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2010

EDITAL CONJUNTO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

Foi PRORROGADA POR MAIS 05(CINCO) DIAS ÚTEIS A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO, realizada no período de 28 de junho a 02 de julho de 2010, conforme autorização expressa do MM. Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional (Comunicado Eletrônico CORE, datado de 01/07/2010).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 05 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de São Paulo

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

## COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 028/10

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 38/2010-SEC02, datado de 24 de junho de 2010, oriundo da 2ª Vara Federal, da Subseção Judiciária de Bauru, despachado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da supra citada Subseção,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância n.º 001/10, a fim de apurar o extravio dos autos n.º 0007272-64.2002.403.6108 (numeração antiga 2002.61.08.007272-9), da 2ª Vara Federal de Bauru, em que são partes a Fazenda Nacional e Gelomak Refrigeração e Máquinas Ltda. e outros, que configura a violação, em tese, das infrações previstas nos artigos 116, incisos I e III, 117 inciso II e 132, incisos I e IV, da Lei n.º 8.112/90;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência da Ilustríssima Servidora Marta Scarelli, Analista Judiciário, RF. 2092, e como membros os servidores Suzana Matsumoto, Técnico Judiciário, RF. 2630 e Andrea Martins, Analista Judiciário, RF. 2140;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, conforme os termos do parágrafo único do artigo 145, da Lei 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final, e

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n.º 8.112/90. Encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bauru, 06 de julho de 2010.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 027/2010

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 32-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990, e da Resolução n.º 444, art 6º b, de 09 de julho de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 102, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 14/2009 - Diretoria do Foro, de 28 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os Magistrados da Subseção Judiciária de Bauru, para constar o que segue:

PERÍODO VARA JUIZ (A)

11h de 12/07 às 19h de 16/07/2010 3ª Maria Catarina de Souza M.Fazzio

11h de 19/07 às 19h de 23/07/2010 1ª Marcelo Freiburger Zandavali

11h de 26/07 às 19h de 30/07/2010 2ª Diogo Ricardo Goes Oliveira



11h de 02/08 às 19h de 06/08/2010 3ª Maria Catarina de Souza M.Fazzio  
11h de 09/08 às 19h de 10/08/2010 1ª Marcelo Freibergger Zandavali  
11h de 12/08 às 19h de 13/08/2010 1ª Marcelo Freibergger Zandavali  
11h de 16/08 às 19h de 20/08/2010 2ª Roberto Lemos dos Santos Filho  
11h de 23/08 às 19h de 27/08/2010 3ª José Francisco da Silva Neto  
11h de 30/08 às 19h de 03/09/2010 1ª Heraldo Garcia Vitta  
11h de 06/09 às 19h de 06/09/2010 2ª Roberto Lemos dos Santos Filho  
11h de 08/09 às 19h de 10/09/2010 2ª Roberto Lemos dos Santos Filho

Art.2º-ESTABELEECER a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados para os Magistrados das Subseções Judiciárias de Bauru, Jaú e Ourinhos, para constar o que segue:

#### PERÍODO VARA JUIZ(A)

Bru Our Jaú

19h de 16/07 às 11h de 19/07/2010 1ª

Maria Catarina S.M. Fazzio 19h de 23/07 às 11h de 26/07/2010 2ª

Marcelo Freibergger Zandavali 19h de 30/07 às 11h de 02/08/2010 3ª 1ª

Márcia Uematsu Furukawa 19h de 06/08 às 11h de 09/08/2010 1ª

Diogo Ricardo Goes Oliveira 19h de 10/08 às 11h de 12/08/2010 1ª

Marcelo Freibergger Zandavali 19h de 13/08 às 11h de 16/08/2010 2ª 1ª

João Batista Machado 19h de 20/08 às 11h de 23/08/2010 3ª

Roberto L. dos Santos Filho 19h de 27/08 às 11h de 30/08/2010 1ª

1ª Rodrigo Zacharias

19h de 03/09 às 11h de 06/09/2010 2ª

José Francisco da Silva Neto 19h de 06/09 às 11h de 08/09/2010 2ª

José Francisco da Silva Neto 19h de 10/09 às 11h de 13/09/2010 3ª

Heraldo Garcia Vitta

Art. 3º- O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Jaú e Ourinhos é de competência do juízo local.

Art. 4º- ESTABELEECER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:  
De 1º a 13/08/2010 - Dr. Marcelo Freibergger Zandavali. De 14 a 31/08/2010 - Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho.

o De 1º a 30/09/2010 - Dr. Heraldo Garcia Vitta.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal. Quando em Bauru, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, (014) Fone 3104-0600/0630; Jaú, na Rua Riachuelo, 511 - Centro, Fone (014) 3602-2800 e Ourinhos na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 365, Vila Sá (014) 3302-8200.

Art. 6º- Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE.

Bauru, 05 de julho de 2010.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 029/10

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria n.º 035/09, de 28/08/2009 e,  
ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, as férias relativas ao exercício de 2010, do servidor ALEXANDRE SILVA SANTOS, RF. 6142, lotado no Núcleo de Apoio Regional do Fórum de Bauru/SP, para serem usufruídas a saber: 1º período: 13/10 a 22/10/2010.  
2º período: 09/12 a 18/12/2010.  
3º período: 14/03 a 23/03/2011.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Bauru, 06 de julho de 2010.  
Heraldo Garcia Vitta  
Juiz Federal  
Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA DE ARARAQUARA**

PORTARIA 13/2010

A DOUTORA ADRIANA GALVÃO STARR, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP EM EXERCÍCIO e A DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n. 111/2008 da Diretoria do Foro, CONSIDERANDO que o servidor Claudinei Garcia de Andrade, R.F. 5268, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados da Central de Mandados (FC-5), estará em gozo de férias regulamentares no período de 22/06/2010 a 11/07/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Francisca da Costa Ximenes Reis de França, RF 2761, para substituir o servidor no referido período.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Araraquara, 21 de junho de 2010.

Adriana Galvão Starr  
Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados da 20ª Subseção em exercício

Tathiane Menezes da Rocha Pinto  
Juíza Federal Substituta Diretora da 20ª Subseção em exercício

# **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM Nº 50/2010-SUPE/SADM

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL:

PROCESSO Nº 85/2010-SUPE/NURE

Autorizando Licença Nojo, ao servidor MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727, no período de 30.06.2010 a 07.07.2010, em virtude do falecimento de sua genitora MARIA HATSUKO TOYOTA, nos termos do art. 97, Inciso III, alínea b, Lei 8.112/90.

PORTARIA Nº 046/2010-SADM

A Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que foram delegadas pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos do Inciso X, do art. 110, da Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2.008,

CONSIDERANDO a Portaria nº 44/2010-SADM, de 29.06.2010 que interrompeu, a partir do dia 30.06.2010, as férias referente ao período aquisitivo 2009/2010, do servidor FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, RF 5965, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Informática, anteriormente marcadas de 28.06 a 27.07.2010.

R E S O L V E :

MARCAR os 28(vinte e oito) dias remanescente das férias, referente a única etapa do período aquisitivo 2009/2010, para serem gozados no período de 02 a 29.08.2010 (28d).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Campo Grande, MS, 05 de julho de 2010.

Arilda Barros Paniago  
Diretora da Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 47/2010-SADM

A Diretora da Secretaria Administrativa, no uso das suas atribuições que foram delegadas pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos do Inciso X, do Art. 110, da Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2.008,

CONSIDERANDO a escala de férias para o exercício de 2010, marcadas pelos servidores desta Seção Judiciária, via on-line,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço,

R E S O L V E:

ALTERAR as férias da servidora LINEY DE FÁTIMA VILLARGA MUNIZ, RF 11065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, Supervisora da Seção de Controle Interno (FC-05), referente a 2ª etapa do período aquisitivo 2009/2010 anteriormente marcadas de 14 a 23.07.2010 (10d) para 12 a 21.07.2010 (10d).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Campo Grande, MS, 06 de julho de 2010

Arilda Barros Paniago  
Diretor da Secretaria Administrativa